



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

115 321
CAMARA MUNICIPAL
PROC. 532/86
NERS
11
100

LEI Nº 1.405, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.986.

NDV 85

9 11

Dispõe sobre a doação de área ao Esporte Clube Massaguaçu e dá outras providências

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Esporte Clube Massaguaçu, pessoa jurídica legalmente constituída, registrada no livro A-nº 1, página 48, sob o nº 44, datado de 17/07/65, no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de São Sebastião, conforme Estatutos aprovados em 10/05/64, a área institucional do patrimônio municipal, integrante do Plano de Desmembramento de área localizada no Bairro de Massaguaçu, aprovado pelo Decreto nº 052, de 10.09.81, a seguir descrita, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei:

"parte do ponto 1 com a distância de 31,00 metros, com frente para a estrada dos Tourinhos até alcançar o ponto 2, deflete a esquerda do ponto 2 com distância de 106,00 metros até atingir o ponto 3 confrontando com os lotes 26;27;28;29;30;31;32;33 e 34 da quadra 4, deflete a esquerda partindo do ponto 3 com a distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua João Jerônimo Soares até atingir o ponto 4, deflete a esquerda com a distância de 98,00 metros - confrontando com Camping Massaguaçu até atingir o ponto 1, ponto de partida da referida área, encerrando um área de 3.060,00m²".

Artigo 2º- A área objeto da doação terá a destinação específica de construção da sede social e equipamentos esportivos da entidade donatária, que não poderá ceder ou transferir a terceiros o uso da área, nem modificar a finalidade prevista neste artigo.

Artigo 3º- A donatária se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de doação, sob pena de retrocessão da área ao patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - A entidade donatária terá um prazo de quatro (4) anos, a contar da data do início da construção das obras objeto do projeto, para concluí-las.-



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba


ESTÁDO DE SÃO PAULO

33
PROC. 532/86
MRS

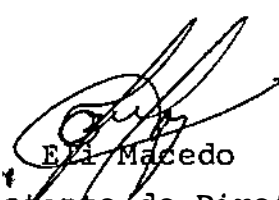
Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta -
Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de dezembro de 1.986.

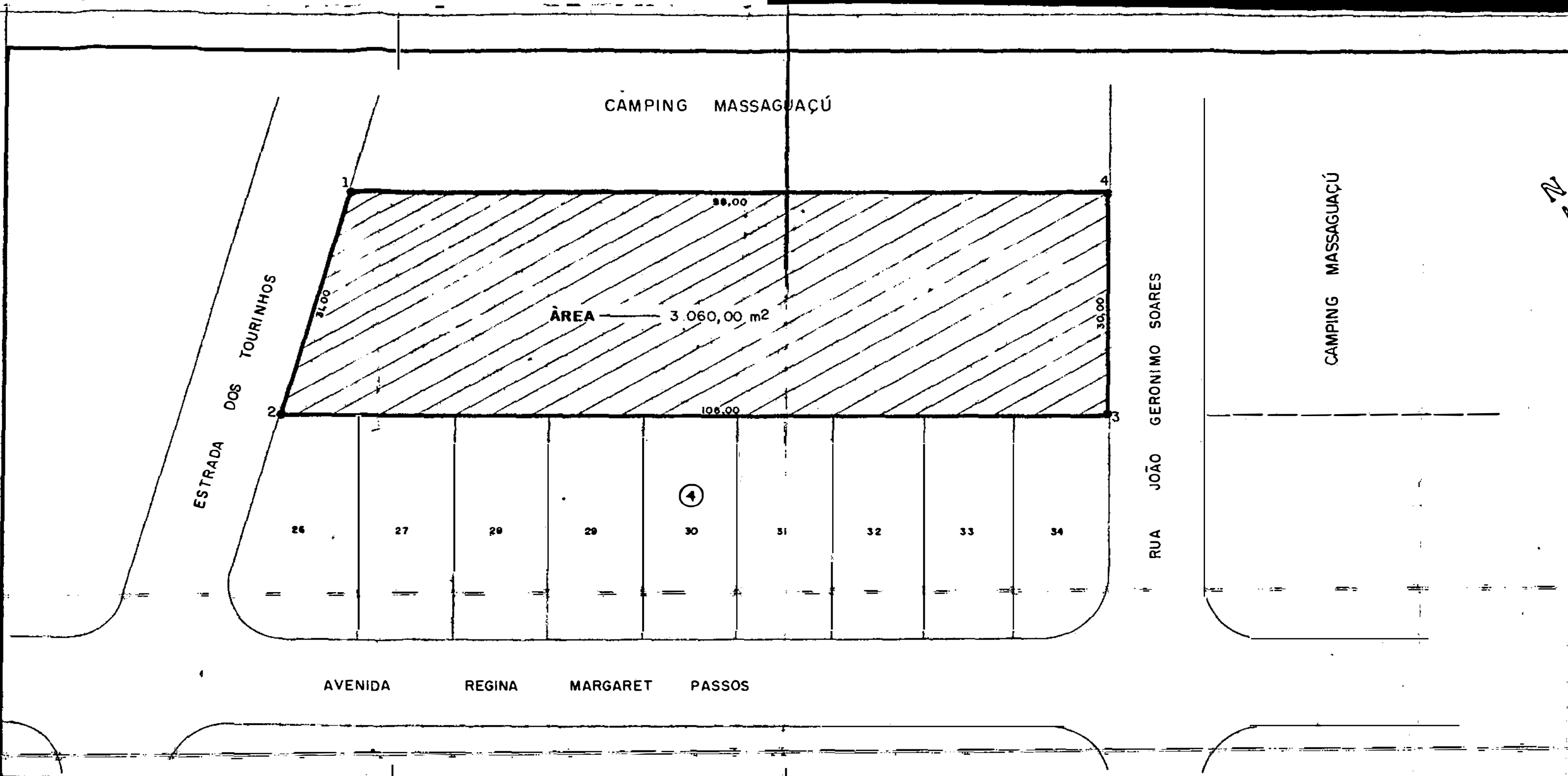

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 1º/12/86


Eli Macedo
Assistente de Diretor



PROJ. 34
PROC. 130/86
URS



	PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA		FOLHA ÚNICA
	ADM. ENG. JAIR NUNES DE SOUZA		
DIVISÃO DE ENGENHARIA			
REF:	Lev. Da Área A Ser Doada Ao E.C. MASSAGUAÇU		
LOCAL:	LOTEAMENTO CAMPING MASSAGUAÇU GLEBA 1		
ÁREA:	3.060,00 m²	ESC. 1:500	
PROJ. APROV.	 ANO: DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA JOSÉ RICARDO BERTI Crea 440-8570		DESENHO: FERNANDO ARQUIVO: 01-08-86 DATA: